



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO PGJ/AL Nº 07 /2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE CORURIBE
PARA REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS
COMUNS DE INTERESSE RECÍPROCO
ENTRE OS PARTICIPES.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, o **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.230/0001-47, com sede na Praça Dr. Castro Azevêdo, nº 47 – Centro, Coruripe/AL, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, **MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 938246 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.934.595-53,

RESOLVEM

de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. O **CEDENTE** emitirá portaria de cessão dos servidores e expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a relação dos servidores cedidos.

2.1.2. A cessão dos servidores de que trata o subitem anterior deverá recair somente naqueles que possuem vínculo efetivo com a Prefeitura, devendo ser comprovado junto à Diretoria de Pessoal, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.

2.1.3. O início do exercício junto ao Ministério Público somente ocorrerá a partir da data da apresentação do servidor devidamente regularizado perante o Diretor do órgão e formalização perante a Diretoria de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2.2. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pela Promotoria ou Órgão na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Diretoria Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4. As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Diretor do órgão, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à Prefeitura.

3.2. Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.

3.4. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.5. O CESSIONÁRIO poderá alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido na Comarca do Município Cedente.

3.6. Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

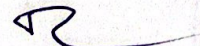
3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

4.2. Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.





**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. Quando da emissão da relação dos servidores a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

4.5. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no DOE-MP/AL, e poderá, no curso desse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ou ainda ter sua validade antecipadamente extinta, unilateralmente, por qualquer um dos convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão de ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. O servidor cedido pela Prefeitura deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas.

7.2. A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o servidor cedido preste serviços nas Promotorias de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

8.1. O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato do presente convênio será efetuada pelo CESSIONÁRIO, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maceió para conhecer e dirimir as dúvidas ou contendas que possam resultar da execução deste Convênio.



2



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo presentes ao ato.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito do Município de Coruripe

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº 007.940.724-29

Nome:
CPF nº 042.843.534-38



Interessado: Warley Kaleu da Silva – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 270, DE 18 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000431/2022-37, RESOLVE conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça da 52ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 216.128.034-15, matrícula nº 70558-6, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 831,15 (oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.612,16 (um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período entre 24 e 26 de maio de 2022, para participar da reunião do CPAMP/CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 38 DE 19 de Maio de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ALINE FERREIRA RIBEIRO, a partir de 19/05/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2022

Cessionário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52);

Cedente: Município de Coruripe (CNPJ nº 12.264.230/0001-47).

Do Objeto: Constitui objeto deste Convênio a prestação de mútua cooperação em atividades de interesse comum, mediante a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Cessionário, nas condições do Ato Conjunto PGJ e CGMPAL nº 5/2017.



Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 c/c art. 25, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Da Vigência: O convênio terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de publicação de seu extrato no DOE-MP/AL.

Do Ônus: O ônus das cessões decorrentes deste Convênio será do órgão ou entidade Cedente.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Marcelo Beltrão Siqueira (Prefeito de Coruripe/AL).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52; Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, CNPJ nº 37.161.122/0001-70; Instituto Rui Barbosa, CNPJ nº 58.723.80010001-10 e Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.958.179/0001-73.

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e operacional entre as partes por meio do compartilhamento de tecnologias e informações, com vistas ao desenvolvimento do "Projeto Sede de Aprender" originalmente criado pelo MP-AL (Expediente 20.08.1363.0000005/2021-68 em anexo) em âmbito nacional, o qual será denominado "Projeto Sede de Aprender Nacional" (Projeto).

Dos Recursos Financeiros/Ônus: O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros ou cedência de pessoal entre os partícipes, sendo que as despesas necessárias à consecução do seu objeto, se houver, deverão ser assumidas pelos parceiros, dentro dos limites de suas atribuições, vedadas exigências recíprocas a esse título.

Da Vigência: O presente instrumento vigorará até o termo final previsto pela Lei nº 13.005/2014, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes.

Data de assinatura: 18 de maio de 2022.

Signatários: Valter José de Omena Acioly (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Otávio Lessa de Geraldo Santos (Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas); Conselheiro Cezar Miola (Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil); Gustavo Ressurreição Lopes (Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas)

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DAS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SUBSIDIAR OS TRABALHOS DAS SEÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (ROTULADOR ELETRÔNICO, PEDESTAL DE CHÃO (SUPORTE) MÓVEL, MALETA DE FERRAMENTAS, KIT VERIFICADOR DE CABO DE REDE E OUTROS ITENS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 19 de Maio de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras